



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*“Dispõe sobre Homologação de PREGÃO de  
Licitação e dá outras providências”*

O Exm<sup>o</sup>. Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, Prefeito Municipal de Melgaço, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 e suas alterações e,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo n<sup>o</sup> 2017.0306.0803/SELIC-PMM,

### **RESOLVE:**

**Art. 1<sup>o</sup> - HOMOLOGAR** a licitação na modalidade **Pregão n<sup>o</sup> PP-003/2017/SELIC-PMM**, fundamentado no artigo 4<sup>o</sup>, inciso XXII, da Lei Federal n<sup>o</sup>. 10.520/22, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

**Art. 2<sup>o</sup> - HOMOLOGAR** a decisão do pregoeiro o que **ADJUDICOU** o objeto do certame ao licitante:

§ 1<sup>o</sup> - **A. P. DE MELO & CIA LTDA- EPP**, cuja proposta final de R\$ 10.027.648,00 (Dez milhões e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais), foi classificada, pelos seus respectivos itens.

§ 2<sup>o</sup> - **POSTO CIRINO EIRELI- ME**, cuja proposta final de R\$ 6.392.300,00 (Seis milhões e trezentos e noventa e dois mil e trezentos reais), foi classificada, pelos seus respectivos itens.

**Art. 3<sup>o</sup> - Determinar** à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** as providências cabíveis para o cumprimento deste termo.

**Art. 3<sup>o</sup> - Determinar** ao Serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

**Art. 4<sup>o</sup> - Este Termo de HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaço, aos 04 de Maio de 2017.

**JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na data supra nos termos do *Caput* do art. 89 da Lei Orgânica Municipal.